DECRETO N.º 059/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Processo de Licitação nº 143/2024, para concessão de uso e exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 214/2024, vinculado ao Edital de Licitação nº 143/2024, tendo como concessionária a empresa L. N. H. L. CNPJ nº **.68*.*80/0001-**;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 12 (doze) meses para o início das atividades, contados da data do recebimento dos bens e equipamentos, ocorrido em 16/06/2025;

CONSIDERANDO o projeto de instalação e viabilidade econômica apresentado pela concessionária, cuja previsão do plano de implantação e da fase de reforma e adequação possui duração de 06 (seis) meses, contemplando as melhorias necessárias, com adequações sanitárias e estruturais, regularização junto ao MAPA e aos órgãos ambientais, reformas elétricas e hidráulicas, bem como instalação de equipamentos;

CONSIDERANDO a obrigação de contratação de seguro nos termos do Edital nº 143/2024 e do Contrato Administrativo nº 214/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação das penalidades previstas, dentre elas sanções, multas, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e outras previstas no contrato;

CONSIDERANDO a necessidade legal de garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser público e notório que a concessionária sequer demonstrou qualquer iniciativa quanto à realização de obras de adequação, reformas ou melhorias, estando o prazo a apenas 90 (noventa) dias do início previsto das atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado, com fundamento nas cláusulas do Edital nº 143/2024, do Contrato Administrativo nº 214/2024 e nas normas de Direito Público, o presente **PROCESSO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO POR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**, nos termos que seguem neste Decreto.

Art. 2º. Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão do Processo Administrativo de apuração e responsabilização por possível descumprimento de cláusulas contratuais descritas no Contrato Administrativo nº 214/2024, processo de licitação nº 143/2024:

I –NEUDI PERIN – Presidente;
II – LEANDRO PEDROSO MENDES – Secretário;
III – UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS – Membro.

Art. 3º. O presente processo administrativo tem como partes o **Município de Irati/SC**, CNPJ nº 95.990.230/0001-51, na condição de concedente, e a empresa L. N. H. L. CNPJ nº **.68*.*80/0001-**, na condição de concessionária, representada por **A. C. P.** e **V. C. P**.

Art. 4º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º. A comissão deverá apurar os fatos e os motivos pelos quais, até o presente momento, não houve início das atividades descritas no item 4 – Plano de Implantação, especialmente no subitem 4.1 – Fase de reforma e adequação.

Art. 6º. Deverá ser apurado se a concessionária efetuou a contratação do seguro previsto no edital e no contrato, contendo cláusula que indique este Ente Público como beneficiário.

Art. 7º. Deverá ser apurada a situação da regularização das licenças junto ao MAPA, CIDASC e aos demais órgãos ambientais competentes.

Art. 8º. A comissão deverá pautar a tramitação do processo observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º. A comissão deverá atuar de forma totalmente isenta, imparcial e comprometida exclusivamente com a apuração dos fatos e com a aplicação da legislação pertinente, do Edital nº 143/2024 e do Contrato nº 214/2024, aplicando, no que couber, eventuais penalidades, caso assim se constate, nos exatos termos previstos.

Art. 10. A comissão poderá valer-se dos instrumentos legais necessários à apuração dos fatos, bem como terá direito à indenização, pelo Ente Público, das despesas devidamente justificadas, comprovadas e autorizadas que guardem relação com o presente processo.

Art. 11. A comissão poderá requisitar documentos e informações, solicitar apoio policial, intimar testemunhas para depoimento, diligenciar junto a órgãos públicos para obtenção de documentos, realizar diligências e praticar outros atos necessários à busca de esclarecimentos pertinentes ao presente caso.

Art. 12. Caberá remuneração em favor da comissão, nos termos da Lei nº 826/2014.

Art. 13. Ao final do prazo estabelecido no artigo 3º, a comissão deverá elaborar **relatório conclusivo** e remetê-lo ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 082/2025,

Nesta data: 20/03/2026. Publicação

Nº 116/2026.

Andreia V. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação